



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 37/CONPRESP/2018

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **667ª Reunião Ordinária**, realizada em **19 de março de 2018**;

CONSIDERANDO os estudos para o Inventário Geral do Patrimônio Ambiental, Cultural e Urbano de São Paulo – IGEPAC-SP, realizados pelo Departamento do Patrimônio Histórico e publicados no Caderno do IGEPAC-Liberdade (1987) e a sua atualização que resultou na legislação vigente de Abertura de Tombamento do Patrimônio Ambiental, Cultural e Urbano da Liberdade (IGEPAC-Liberdade), através da Resolução 20/CONPRESP/2016;

CONSIDERANDO que o objetivo de um IGEPAC fundamenta-se na questão central da memória e identidade urbanas e que dentre os objetivos específicos do IGEPAC ressalta-se a participação nas políticas e planos de desenvolvimento urbano, no que diz respeito à indicação de áreas a serem preservadas e outras sujeitas à renovação urbana;

CONSIDERANDO que as áreas identificadas no IGEPAC-Liberdade a serem preservadas incluem uma dimensão sócio-cultural, da história, do cotidiano e da paisagem local, para além dos aspectos da arquitetura em si;

CONSIDERANDO a área definida como “Glicério”, a partir do IGEPAC-Liberdade, caracterizada em sua origem por conjuntos de casas em sua maioria moradias populares, e atualmente bastante heterogênea, quanto ao parcelamento, uso e ocupação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

CONSIDERANDO que conjunto edificado da área definida como “Glicério”, polígono formado a partir do encontro das ruas Conde de Sarzedas, Rua do Glicério, Barão de Iguape e Conselheiro Furtado, tem significância enquanto testemunho remanescente do parcelamento e ocupação originais daquela área do bairro da Liberdade no final do século XIX e início do século XX;

CONSIDERANDO que a salvaguarda dos conjuntos e exemplares arquitetônicos representativos do processo de formação dessa área no bairro da Liberdade, desempenhará papel fundamental como elemento de permanência e de estruturação da memória daquela área urbana em processo de transformação;

CONSIDERANDO os diversos bens já tombados contidos no perímetro de estudo do IGEPAC – Liberdade e os conjuntos em situação de abertura de processo de tombamento protegidos pela Resolução 22/CONPRESP/2015 e pela Resolução 20/CONPRESP/2016;

CONSIDERANDO que no processo administrativo nº 2007-0.178.658-9, de proteção do Caminho Histórico Glória Lavapés, no âmbito do IGEPAC – Liberdade, está contemplada proteção de área de interesse arqueológico que abrange parte da área do Glicério;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 1995-0.021.764-3;

RESOLVE:

Artigo 1º - TOMBAR O CONJUNTO DE BENS NA ÁREA DO GLICÉRIO conforme **TABELA I** a seguir, localizados no Bairro da Liberdade, Subprefeitura da Sé.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

TABELA I – IMÓVEIS TOMBADOS					
SETOR 005					
Nº FICHA	QUADRA	LOTES	ENDEREÇO	CERTIDÃO (1º CRI)	RES. DE APT
1	044	0018-5 à 0032-0, 0034-7 à 0046-0 e 0118-1;	Rua Santa Luzia, 71 (Condomínio Edifício Ada)	X	20/CONPRES/16
		0062-2 a 0069-1 e 0071-1 a 0093-2 e 0117-3	Rua Santa Luzia, 81, 83, 87, 91 e 93 com Rua Dr. Tomaz de Lima, 76 (Condomínio Edifício Tonanni)	X	
2	046	0001-1 a 0003-6	Rua Dr. Tomaz de Lima, 35 a 53	M. 110.450	20/CONPRES/16
3	046	0056-7	Rua dos Estudantes, 451	M. 55.206	20/CONPRES/16
4	046	0132-6	Rua Conde de Sarzedas, 230 e 232	M. 10.827	20/CONPRES/16
		0133-4	Rua Conde de Sarzedas, 222 e 224	M. 55.931	
		0137-7	Rua Anita Ferraz, 41	M. 23.933	
		0138-5	Rua Anita Ferraz, 43	M. 99.951	
		0139-3	Rua Anita Ferraz, 49	X	
		0140-7	Rua Anita Ferraz, 51	X	
		0152-0	Rua Anita Ferraz, 44	M. 55.714	
		0153-9	Rua Anita Ferraz, 42	M. 56.754	
		0154-7	Rua Anita Ferraz, 38	M. 1.060	
		0155-5	Rua Anita Ferraz, 36		
		0156-3	Rua Anita Ferraz, 30	M. 43.848	
		0157-1	Rua Anita Ferraz, 28	M. 59.427	
		0158-1	Rua Anita Ferraz, 22 e 24	M. 42.826	
		0159-5	Rua Anita Ferraz, 18	M. 95.182	
		0169-5	Rua Anita Ferraz, 29	M. 40.576	
		0170-9	Rua Anita Ferraz, 31	M. 40.577	
		0171-7	Rua Anita Ferraz, 35	M. 55.411	
		0172-5	Rua Anita Ferraz, 37		
0173-3	Rua Anita Ferraz, 50	M. 4.335			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES P - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

4	046	0174-1	Rua Anita Ferraz, 52	X	20/CONPRES P/16
		0182-2	Rua Anita Ferraz, 21	M. 63.261	
		0183-0	Rua Anita Ferraz, 23	M. 45.030	
5	046	0167-9	Rua Conde de Sarzedas, 134 a 148 c/ Rua Dr. Tomaz de Lima	M. 110.450	20/CONPRES P/16
6	053	0030-3	Rua dos Estudantes, 252	T. 87.794 de 23/12/1974	20/CONPRES P/16
7	066	0001-7	Rua Sinimbu, 5 e 7	M. 55.446	22/CONPRES P/15
		0002-5	Rua Sinimbu, 13	M. 62.899	
		0003-3	Rua Sinimbu, 15	T. 30.332 de 10/10/1940	
		0004-1	Rua Sinimbu, 27	M. 18.385	
		0005-1	Rua Sinimbu, 29	M. 57.866	
		0006-8	Rua Sinimbu, 39	M. 54.871	
		0007-6	Rua Sinimbu, 41	M. 13.336	
		0008-4	Rua Sinimbu, 47	M. 29.824	
		0009-2	Rua Lins, 1	M. 20.183	
		0010-6	Rua Lins, 3	M. 50.045	
		0011-4	Rua Lins, 5	T. 64.519 de 13/11/1969	
		0012-2	Rua Lins, 7	M. 4.032	
		0013-0	Rua Lins, 9	M. 58.773	
		0014-9	Rua Lins, 11	M. 10.147	
		0015-7	Rua Lins, 13	T. 30.332 de 10/10/1940	
		0016-5	Rua Lins, 15	M. 78.408	
		0017-3	Rua Lins, 17	M. 79.131	
8	084	0001-5	Rua Conselheiro Furtado, 445	M. 17.671	22/CONPRES P/15
9	084	0006-6	Rua São Paulo, 59, 63	M. 55.356	22/CONPRES P/15
10	092	0001-1	Rua Mituto Mizumoto, 339 c/ Rua São Paulo, 101	T. 80.938 de 22/11/1973	22/CONPRES P/15
11	092	0019-2	Rua São Paulo, 263	M. 33.752	22/CONPRES P/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Parágrafo Único: Estão sujeitas à prévia análise e manifestação do DPH/CONPRES quaisquer intervenções nos imóveis que trata o Artigo 1º desta Resolução, devendo ser preservadas suas características arquitetônicas externas.

Artigo 2º - Para garantir e resguardar a leitura do conjunto urbano tombado fica definido como **ÁREA ENVOLTÓRIA DE PROTEÇÃO** os imóveis listados na **TABELA II** a seguir.

TABELA II – ÁREA ENVOLTÓRIA						
Nº	SETOR	QUADRA	LOTES		ENDEREÇO	CERTIDÃO (1º CRI)
			ATUAL	ANTIGO		
1	005	046	0462-7	0004-4	Rua Doutor Tomaz de Lima, 55	M. 57.616
				0005-2	Rua Doutor Tomaz de Lima, 67	M. 57.617
				0006-0	Rua Doutor Tomaz de Lima, 69, 71 e 73	M. 86.337
2	005	046	0462-7	0007-9	Rua Doutor Tomaz de Lima, 75 – casa 1	M. 57.618
				0008-7	Rua Doutor Tomaz de Lima, 75 – casa 3	M. 57.619
				0009-5, 0010-9, 0011-7 e 0012-5	Rua Doutor Tomaz de Lima, 75 – casas 5, 7, 11, 13 e 15	M. 37.908
3	005	046	0013-3 ao 0017-6	Rua Doutor Tomaz de Lima, 75 a 113	M. 111.484	
4	005	046	0145-8 ao 0147-4	Rua Anita Ferraz, 34	M. 126.728	
			0148-2	Rua Anita Ferraz, 66	M. 34.464	
			0149-0 e 0150-4	Rua Anita Ferraz, 56 e 58	M. 50.863	
5	005	046	0141-5	Rua Anita Ferraz, 57, 59 e 69	x	
6	005	046	0250-0	Rua Anita Ferraz, 71	x	
7	005	046	0251-9	Rua Anita Ferraz, 75	x	
8	005	066	0083-1	Rua São Paulo, 214	M. 112.637	
			0084-1	Rua São Paulo, 212	M. 10.736	
			0085-8	Rua São Paulo, 202	M. 30.414	
			0086-6	Rua São Paulo, 200	M. 1.462	
			0087-4	Rua São Paulo, 192	M. 88.009	
			0088-2	Rua São Paulo, 190	M. 62.902	
			0089-0	Rua São Paulo, 180	M. 62.901	
			0090-4	Rua São Paulo, 178	M. 62.900	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Parágrafo Único: As intervenções na área envoltória definida estão sujeitas à prévia análise e aprovação do DPH/CONPRESP, com base na apreciação, caso a caso, de elementos que possam vir a interferir na ambiência, visibilidade e harmonia dos bens tombados, tais como: implantação, altura, textura, cor e quaisquer outros que venham a ser identificados na análise da intervenção proposta.

Artigo 3º - Ficam **EXCLUÍDOS** do tombamento definitivo os imóveis listados na **TABELA III**, anteriormente inseridos nas Resoluções 22/CONPRESP/2015 e 20/CONPRESP/2016 de Abertura de Processo Tombamento.

TABELA III – IMÓVEIS EXCLUÍDOS				
Nº	SETOR	QUADRA	LOTES	ENDEREÇO
1	005	045	0001-5	Rua Conselheiro Furtado, 225
2	005	064	0021-2 a 0023-9	Rua Barão de Iguape, 475, 481 e 487
3	005	065	0025-1 a 0027-6 e 0275-9	Rua Sinimbu, 40 a 66
4	005	065	0034-9	Rua São Paulo, 114

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade, revogadas as disposições em contrário.